



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE nº 002/15 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS- SAAEP.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. José de Fátima Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI – EPP**, estabelecida na Rua A, nº 531, Bairro Cidade Nova, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 07.195.970/0001-39, neste ato representada pela Sra. Lucimari Rocha dos Santos, brasileira, solteira, empresária, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 667.978.292-91, portadora do RG nº. 4.087.755/SSP-PA, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no fornecimento de material de expediente destinado ao almoxarifado, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP, conforme tabelas constantes do **Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2015**, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Unit	Total
1	Lápis preto nº 02 cx c/ 144 und LEONORA	Cx	5	20,21	101,05
2	Prancheta de polietileno cristal ofício2 ACRIMET	Und	100	7,82	782,00
3	Pasta susp. marmorizada cx c/ 50 und DELLO	Cx	10	84,24	842,40
4	Papel A-4 cx c/ 10 resmas CHAMEX	Cx	50	127,00	6.350,00
5	Papel ofício 02 cx c/ 10 resmas REPORT	Cx	5	187,30	936,50
6	Papel A-3 cx c/ 05 resmas REPORT	Cx	3	174,50	523,50
7	Pasta em L incolor A-4 pct c/ 10 und ACP	Pct	10	4,91	49,10
8	Pasta aba elástica ofício 2 pct c/ 10 und ACP	Pct	10	12,21	122,10
9	Tesoura Ref. 3762-7 ½" 20cm cor laranja GRAMPLINE	Und	30	7,74	232,20
10	Tesoura Ref. 97088.5 BRW	Und	30	3,17	95,10
11	Fita embaladora papel Kraft 3777 48x50 pct c/4 und ADERE	Pct	100	35,52	3.552,00
12	Fita dupla face VHB 800x600 25x30 ADERE	Rolo	30	35,38	1.061,40
13	Fita adesiva transp. polip. 45x45m 5802 pc 4 rolo 3M	Pct	20	10,72	214,40
14	Fita adesiva marrom 45x45m5802 pct c/ 4 rolos 3M	Pct	20	10,55	211,00
15	Livro protocolo capa dura 153x216mm c/ 104 folhas numeradas cor azul TILIBRA	Und	60	6,06	363,60
16	Calculadora de mesa MV4122 12 dígitos solar ELGIN	Und	20	16,39	327,80
17	Calculadora pequena de mesa 12 dig.MZ125 BRW	Und	10	10,20	102,00

18	Grampeador 600x451 GENNES	Und	10	9,42	94,20
19	Grampeador 400x300 GENNES	Und	10	18,36	183,60
20	Grampeador 400x400 GENNES	Und	10	28,45	284,50
21	Grampeador 300x307 GENNES	Und	10	23,51	235,10
22	Grampeador 500x374 p/ 100 folhas GENNES	Und	5	76,75	383,75
23	Grampos p/ grampeador 26/6 cx c/ 5.000 und BRW	Cx	100	2,52	252,00
24	Grampos p/ grampeador 23/10 cx c/ 5.000 und ACC	Cx	100	10,86	1.086,00
25	Grampos p/ grampeador 23/6 cx c/ 1.000 und BACCHI	Cx	30	2,23	66,90
26	Grampos p/ grampeador 23/8 cx c/ 1.000 und BACCHI	Cx	30	2,90	87,00
27	Grampos p/ grampeador 23/13 cx c/ 1.000 und BACCHI	Cx	30	4,10	123,00
28	Grampos p/ grampeador 23/17 cx c/ 1.000 und BACCHI	Cx	30	5,36	160,80
29	Borracha branca plástica TR pct c/ 18 und MERCUR	Pct	5	19,20	96,00
30	Caneta esferog 835205 cristal azul cx c/ 50 und BIC	Cx	50	38,14	1.907,00
31	Caneta esferog. 835205 cristal preta cx 50 und BIC	Cx	20	38,14	762,80
32	Caneta esferg. 835205 cristal vermelha cx 50 und BIC	Cx	10	38,14	381,40
33	Clips galvanizado lata c/ 500grs 2/0 BACCHI	Lata	10	6,16	61,60
34	Clips galvanizado lata c/ 500grs 4/0 BACCHI	Lata	10	6,16	61,60
35	Clips galvanizado lata c/ 500grs 6/0 BACCHI	Lata	20	6,16	123,20
36	Clips galvanizado lata c/500grs 8/0 BACCHI	Lata	20	6,16	123,20
37	Apontador p/ lápis manual de mesa D-100 GOLLER	Und	15	20,44	306,60
38	Apontador p/ lápis metal simples 2 furos 006700 GOLLER	Und	30	1,50	45,00
39	Bloco p/ anotação autoadesivo c/ 100 fls 76x76 BRW	Bls	20	1,82	36,40
40	Bloco p/ anotação autoadesivo c/ 100fls 76x102 BRW	Bls	20	2,09	41,80
41	Estilete industrial (olfa L2) BRW	Und	20	4,35	87,00
42	Lâmina larga p/ estilete jg c/ 10 lâminas 2/40 BRW	Jg	20	2,08	41,60
43	Pen drive 16GB SCANDISK	Und	30	33,46	1.003,80
44	Grampo 106/6 cx c/ 3.500 und BACCHI	Cx	5	5,30	26,50
45	HD de 500 GB (externo) TOURO	Und	30	282,22	8.466,60
46	Pen drive 8GB DT 101 G/28gb SCANDISK	Und	30	18,25	547,50
47	Apoio ergonômico p/pés ajustável preto LEADER SHIP	Und	20	57,87	1.157,40
TOTAL (trinta e quatro mil e cem reais)					34.100,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as compras que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 003/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos materiais será acordado com a unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da retirada da ordem de compra pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 0003/2015.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, 6 de maio de 2.015

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**

José de Fátima Rodrigues
Diretor Executivo

Lucimari R. dos Santos

**Lucimari Rocha dos Santos Papelaria Eireli –
EPP**

Lucimari Rocha dos Santos

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO I

Modelo de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços



Ofício nº ____/2.0 ____

Ao Senhor _____
Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - PA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 003/2015.

Senhor Diretor Executivo;

Com fulcro no disposto no § 1º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2015, tem por objeto Fornecimento de Material de Expediente destinado ao Almoxarifado, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP.

A referida adesão visa à aquisição, por este órgão de materiais de expedientes destinado ao Almoxarifado, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas- SAAEP, conforme relação e descrição ora anexados junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização dessa Autarquia e da(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços e a(s) Proposta(s) de Preço(s) vencedor(s).

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail _____ e, ainda, o(s) telefone(s) deste
Órgão: (XX) 0000-0000 e fone-fax (XX) 0000-0000.

Atenciosamente,

<Dirigente do órgão interessado>